

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de Software para Estúdio Virtual (StreamYard) para transmissão de eventos, reuniões, palestras, seminários dentre outros online ao vivo, com gravação de materiais por streaming, com controle de apresentadores e com saída para diversas mídias sociais.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor uni	Total
01	Software para Estúdio Virtual (StreamYard) para transmissão de eventos, reuniões, palestras, seminários dentre outros online ao vivo, com gravação de materiais por streaming, com controle de apresentadores e com saída para diversas mídias sociais. Suporte para 10 pessoas ou mais simultâneas, com disponibilidade de aplicação de Banners, chat, transmissão multiplataformas.	01	R\$ 7.480,00	R\$ 7.480,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Software para Estúdio Virtual (StreamYard) para transmissão online ao vivo, com gravação de materiais por streaming, com controle de apresentadores e com saída para diversas mídias sociais. Suporte para 10 pessoas ou mais simultâneas, com disponibilidade de aplicação de Banners, chat, transmissão multiplataformas.

1.3 PADRONIZAÇÃO

O serviço tem padronização definida no item 1.1 do presente termo.

1.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço: IDR-Paraná na Rua da Bandeira, 500 - Cabral - 80035-270 - Curitiba - PR., conforme condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente ação, tendo em vista a transmissão de eventos, reuniões, palestras, seminários dentre outros online ao vivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Estúdio Virtual (StreamYard) será usado em transmissão de eventos, reuniões, palestras, seminários dentre outros online ao vivo, com gravação de materiais por streaming, e com saída para diversas mídias sociais.

4. PRAZO DE ENTREGA

Imediato após recebimento da autorização de compra.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Atendendo o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, foram realizadas pesquisas, através do servidor João José Passini, com empresas que atuam no ramo a ser contratado.

JOBBOX IT Soluções Tecnológicas: R\$ 7.480,00

HTLX Soluções Tecnológicas e OOT: R\$ 8.979,00

Luvi Comercial Ltda: R\$ 8.300,00

O menor valor apresentado pelo mercado foi da empresa JOBBBOX IT Soluções Tecnológicas R\$ 6.580,00.

5.2 Ficou definido como valor Máximo do procedimento o menor valor dos orçamentos obtidos.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não cabe parcelamento do objeto.

7. SUSTENTABILIDADE

O Contratado deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O serviço será realizado por microempresa ME e/ou empresa de pequeno porte EPP, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 Os serviços deste procedimento de dispensa de licitação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos em edital.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1 O serviço deverá ser realizado na Unidade Curitiba, situada na Rua da Bandeira, 500 – CEP 80.035-270 – Curitiba – Paraná, conforme definido, no prazo de 80 (oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

10.2 O serviço será recebido pelo responsável por fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

10.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5.2 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência;

11.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referencia, aquilo da prestação de serviços que não estiver de acordo com as especificações desse termo de referencia.;
- 11.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 11.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando houver:
- 11.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 11.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia e seus anexos;
- 12.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 12.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 12.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 12.9.1** Adotar providência necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que;

14.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.5 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos da legislação vigente.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1 A disponibilização dos serviços deverá ocorrer a partir da autorização de compra;

18.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

19. VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da autorização de compra.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530

Fonte de Recursos: 250

Programa de Trabalho: 6268

Elemento de Despesa: 3390.3916

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Luiz Carlos Butierri
Assessor de Transferência de Tecnologia

Documento: **TermodeReferenciastreamyard7480.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Carlos Butierri (XXX.237.879-XX)** em 25/09/2025 09:58 Local: IDR/GERCOM.

Inserido ao protocolo **24.719.374-0** por: **Luiz Carlos Butierri** em: 25/09/2025 09:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d1bd53f8411f3b8de21197ab95c1c028.